MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de nup nº 64598.003654/2024-81, referente a serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 04 de julho de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]
Dados: 2024.07.10 13:09:10 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA – Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF [redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF [redacted] CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted] LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [redacted] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [redacted] RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [redacted] ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [redacted] WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [redacted] ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [redacted] FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [redacted] JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted] LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted] EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [redacted] MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [redacted] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [redacted] RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted] EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV [redacted] RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM [redacted] FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF [redacted] REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF [redacted] PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED [redacted] PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED [redacted] PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED [redacted] ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED [redacted] SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED [redacted] ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED [redacted] SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED [redacted] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf [redacted] JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM [redacted] CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM [redacted] MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM [redacted] RONALDO ROCHA DOS SANTOS; [redacted]

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf [redacted] ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM [redacted] CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV [redacted] CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF [redacted] DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV [redacted] LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a) Situação dos contratos vigentes;

b) Qualidade da prestação dos serviços das empresas contratadas;
c) Ferramentas utilizadas para controle dos contratos (Livro do Fiscal de Contrato);
d) Andamento dos processos de aditivação dos contratos com término para o corrente ano;
e) Recebimento dos Relatórios e Termos Mensais dos Contratos;
f) Estágios Setoriais de Fiscalização de Contratos, realizados na modalidade EAD; e
g) Acompanhamento dos contratos no Sistema de Acompanhamento da Gestão - SAG.

Participantes:

- 1ª Ten ANANDA **BARRACHINI** LONDERO;
- 1ª Ten LAIS CASCAES **MAI;**
- 1ª Ten **JAMILE LOBO** FREIRE;
- 1ª Ten ROSILENE FERNANDES HILARIO **VINHOTE**;
- 1ª Ten **R**ENILCE RAMOS **MARTINS**;
- 1ª Ten **MAIRA** PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES;
- 2º Ten **JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE;
- S Ten LUIZ CARLOS **SCHETTINI** DE CARVALHO;
- 1º Sgt VICTOR NUNES DE **SENNA**;
- 1º Sgt DANIEL GONÇALVES DE **SANDES**;
- 3ª Sgt **JÉSSICA MACEDO** DA ROCHA.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, os Fiscais de Contratos e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78269, de 18 de junho de 2024, do(a) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designados, a contar de **19 JUN 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para contratação de Empresa, a fim de realizar manutenção na rede de distribuição de gases, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1ª Ten **MAIRA** PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES;
3ª Sgt **INGRID** MOURA REIS;
3ª Sgt **M**ALU CAMPOS **ALVES**.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **5 (cinco) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **24 JUN 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;

VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 78271 de 18 de junho de 2024, do(a) Fisc Adm)

c. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 19 JUNHO 24 (QUARTA - FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	7	Compl. Fin	69
STen / Sgt	QR	10	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	52	Compl. Hosp	52
Civil 60%	QR	...	...	...

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	127	**ALMOÇO:**	172	**JANTAR:**	77	**CEIA:**	74

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.
(Nota nº 78261, de 18 de junho de 2024, do Aprov)

d. SOBRAS E RESÍDUOS

1) Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia **17 JUN 24 (Segunda-Feira)**, foi obtido o seguinte: SOBRAS: 1,0 Kg; RESÍDUOS: 8,6 Kg.
(Nota nº 78262, de 18 de junho de 2024, do Aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

NOTA DE PUNIÇÃO

PCA 2024 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/03/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000382/2024

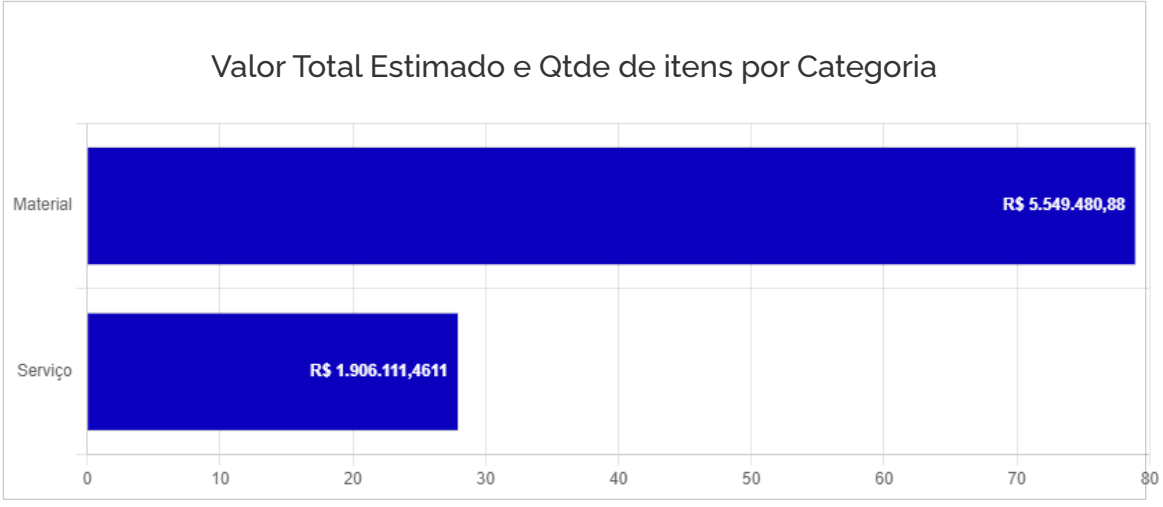
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 107

Valor Total estimado (R$): R$ 7.455.592,3411



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
28	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160545-90001/2023	R$ 2.388,00	31/12/2024
29	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 27.166,02	31/12/2024
30	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-90001/2023	R$ 249.893,00	31/12/2024
31	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	160545-90001/2023	R$ 11.506,25	31/12/2024
32	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160545-90001/2023	R$ 19.086,71	31/12/2024
33	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 1.003.483,5708	31/12/2024
34	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	160545-90001/2023	R$ 5.654,97	31/12/2024
35	9999 - ITENS DIVERSOS	160545-90001/2023	R$ 14.409,736	31/12/2024
36	3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA	160545-90001/2023	R$ 1.190,40	31/12/2024
37	6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	160545-90001/2023	R$ 703,0267	31/12/2024

Exibir: 1-10 de 79 itens Página

Serviço

21	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160545-90002/2023	R$ 2.789,575	31/12/2024
22	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-90002/2023	R$ 7.900,00	31/12/2024
23	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-90002/2023	R$ 2.087,04	31/12/2024
24	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-90002/2023	R$ 32.688,988	31/12/2024
25	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160545-90002/2023	R$ 4.373,23	31/12/2024
26	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-90002/2023	R$ 1.427,00	31/12/2024
27	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	160545-90002/2023	R$ 1.990,28	31/12/2024
107	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	160545-12/2024	R$ 4.000,00	13/06/2024

Exibir: 21-28 de 28 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de julho de 2024.

Requisição: 9-S5-Ouv/Subdireção/Direção
NUP: 64598.003654/2024-81

Da Encarregada do Setor de Material

Ao Sr Fisc Adm do H Gu SGC.

Assunto: serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases.

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Orçamentos
- Email
- Termo de Referência

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do serviço abaixo descrita:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

Item	Descrição	CatSer	Und	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e de oxigênio (tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento.	23086	Unid	01	R$ 49.800,00	R$ 49.800,00
TOTAL						**R$ 49.800,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 10/07/2024 13:56:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES – 1º TEN
Encarregado do Setor de Material do HGu SGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para aquisição do serviço, conforme descrição acima.
2. O Almoxarifado do H Gu SGC acompanhe a presente aquisição.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 12/07/2024 11:03:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO – 2° TEN
Respondendo pelo Fisc Adm do H Gu SGC

Despacho da OD:

1. Autorizo e determino o processo de abertura de dispensa de licitação sem disputa para aquisição do serviço, objeto desta requisição.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Empregar recursos da natureza de despesa 33.90.40.23, com expectativa de crédito, por tratar-se de dispensa de licitação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de julho de 2024

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Ten Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do H Gu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.003654/2024-81

Órgão: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	
Setor Requisitante: Almox/HGu SGC	
Responsável pela Demanda: MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU	**CPF:** [redacted]
E-mail: secomsochgusgc@gmail.com	

1. Objeto da Contratação:

Aquisição do serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases de oxigênio e medicinal.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do serviço:

2.1. Motivação da Contratação:
- A manutenção corretiva da rede de distribuição de gases de oxigênio e medicinal é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade do fornecimento desses gases vitais. A seguir, destacam-se as principais motivações para a contratação desse serviço:
- **Garantia de Segurança para Pacientes e Profissionais de Saúde**:
 - **Prevenção de Falhas Críticas**: A manutenção corretiva permite a identificação e reparação imediata de falhas e defeitos nos sistemas de distribuição de gases, evitando riscos de acidentes e garantindo a segurança dos pacientes e da equipe de saúde.
 - **Conformidade com Normas de Segurança**: A manutenção regular e corretiva assegura que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança aplicáveis, como as exigidas pela ANVISA.
- **Continuidade e Confiabilidade do Serviço de Saúde**:
 - **Evitar Interrupções no Fornecimento de Gases Medicinais**: A rede de distribuição de oxigênio e gases medicinais é crítica para o funcionamento de hospitais e unidades de saúde. A manutenção corretiva rápida e eficiente minimiza o risco de interrupções, garantindo a continuidade do atendimento médico.
 - **Redução do Tempo de Inatividade**: Problemas técnicos e falhas podem causar interrupções significativas no fornecimento de gases. A manutenção corretiva eficiente reduz o tempo de inatividade, assegurando que os equipamentos estejam sempre operacionais.
- **Preservação e Vida Útil dos Equipamentos**:
 - **Proteção de Investimentos**: Equipamentos de distribuição de gases medicinais representam um investimento significativo para qualquer instituição de saúde. A manutenção corretiva ajuda a preservar esses ativos, aumentando sua vida útil e eficiência operacional.
 - **Redução de Custos a Longo Prazo**: Intervenções corretivas regulares podem prevenir problemas mais graves e onerosos no futuro, resultando em economia de custos com substituições e reparos maiores.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento Médico**:
 - **Disponibilidade Imediata de Gases Medicinais**: A manutenção garante que gases essenciais, como oxigênio, estejam sempre disponíveis e em condições adequadas de uso, melhorando a qualidade do atendimento e dos cuidados oferecidos aos pacientes.
 - **Confiabilidade dos Equipamentos**: Equipamentos bem mantidos operam de forma mais confiável, permitindo que os profissionais de saúde realizem seus trabalhos com mais eficiência e confiança.
- **Atendimento a Requisitos Legais e de Acreditação**:
 - **Conformidade com Regulamentações**: A contratação do serviço de manutenção corretiva é necessária para atender às exigências legais e regulamentares impostas por órgãos de fiscalização e acreditação.
 - **Melhoria na Acreditação Hospitalar**: Manter os sistemas de distribuição de gases em perfeito funcionamento contribui para a obtenção e manutenção de certificações de qualidade e acreditação hospitalar.

2.2. Objetivos da Contratação:
- O objetivo com a contratação visa garantir a segurança, eficiência e qualidade do atendimento em unidades de saúde.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:
- Cumprir os itens do Plano de Gestão da Direção do HGu SGC, para o ano de 2024.

3. Quantidade do serviço a ser contratada:

As quantidades foram estimadas através de consulta desta Organização Militar de Saúde, o que possibilitou o dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos e encontra-se especificada no Termo de Referência deste processo.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do serviço:

- De imediato após a conclusão da dispensa de licitação.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	CPF
Requisitante / Fiscal do Contrato	**Maira** Patricia Sanchez Andreu – 1º Ten	[redacted]
Integrante da equipe de planejamento	**Ingrid** Moura Reis – 3º Sgt	[redacted]
Integrante da equipe de planejamento	**M**alu Campos **Alves** – 3º Sgt	[redacted]

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de julho de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 10/07/2024 13:59:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES – 1º TEN
Encarregada do Setor de Material

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	C. do N. Saldanha Viana ME	09.607.855/0001-50	-
B	A.T. Lomas Serviços ME	09.565.845/001-07	-
C	C Augusto Morais Favacho ME	13.735.149/001-60	-

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO / PASSAGEM			MENOR PREÇO	MENOR PREÇO
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e de oxigênio (tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso	UN	1	R$ 49.800,00	R$ 58.000,00	R$ 59.000,00	**A**	R$ 49.800,00

necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento.							

OBSERVAÇÕES:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi utilizada o menor preço, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 10/07/2024 15:08:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES- 1ª Ten
Responsável pela requisição

09:31 4G

Dispensa de Licitação

Entrada

eu 20 de jun.
para acdonhospitalar

Olá boa tarde. Segue a tabela de orçamento de serviço, responder o mais breve possível. Urgente!

Atenciosamente!

Orcamento_Servi
co_assinado.pdf
PDF

acdonhospitalar 20 de jun.
para mim

Boa Tarde Ten Maira!

Agradecemos seu interesse em nossos serviços e estaremos preparando o seu orçamento o mais breve possível conforme solicitado.

Atenciosamente

Ana Cristina do Nascimento Saldanha Viana
A C DO N HOSPITALAR
CNPJ: 09.607.855/0001-50
Tel: 97 984107028

acdonhospitalar 21 de jun.
para mim

09:31 4G

a acdonhospitalar 21 de jun.

para mim

Boa Tarde Ten Maira!

Conforme solicitado e conforme visita técnica de inspeção realizada anteriormente na rede de gases medicinais no HGuSGC, encaminho-vos em anexo nossa proposta para realização da manutenção corretiva da rede de gases medicinais do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.
Novamente, agradecemos seu interesse em nossos serviços e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Proposta_de_Ma
nutencao_Corre...

PDF PDF

a acdonhospitalar 9 de jul.

para mim

Boa Noite Ten Maira!

Conforme solicitado encaminho a nossa proposta em anexo.

Proposta_de_Ma
[redacted]

para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Proposta_de_Ma
nutencao_Corre...
PDF

a acdonhospitalar 9 de jul.
para mim

Boa Noite Ten Maira!

Conforme solicitado encaminho a nossa proposta em anexo.

Proposta_de_Ma
nutencao_Corre...
PDF

H eu 9 de jul.
para acdonhospitalar

Recebido.

09:35 ♥ 4G

Dispensa de Licitação

H **eu** 25 de jun.

para favachotbt

Olá boa tarde. Segue a tabela de orçamento de serviço, responder o mais breve possível. Urgente!

Atenciosamente!

Orcamento_Servico_assinado.pdf
PDF

Laudo Técnico HGuSGC rede d...
PDF

Responder Encaminhar

09:36 ♥ 4G

orçamento FAVACHO rede de gases SGC..pdf

Entrada

Carlos Augusto... 1 de jul.

para mim

Boa tarde.

Segue orçamento em anexo

Att/

Favacho

Obter o Outlook para Android

EXIBIR TODA A MENSAGEM

orçamento
FAVACHO rede...

PDF

Boa tarde! Aprovado! Orçamento aprovado.

Responder Encaminhar

09:37 ♥ 4G

Dispensa de Licitação

Entrada

eu 25 de jun.
para atlomastbt

Olá boa tarde. Segue a tabela de orçamento de serviço, responder o mais breve possível. Urgente!

Atenciosamente!

Orcamento_Servico_assinado.pdf
PDF

Laudo Técnico HGuSGC rede d...
PDF

Afonso Torres 25 de jun.
para mim

Afonso Torres 25 de jun.
para mim

Boa Tarde

Ten Maira, acuso o recebimento da sua solicitação e informo que estarei providenciando seu orçamento.

Att

Afonso Torres 26 de jun.
para mim

09:38 ♥ 4G

Att

A Afonso Torres 26 de jun.
para mim

Boa Noite Ten Maira.

Estamos encaminhando nossa proposta em anexo conforme solicitado, nos colocamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente

A T Lomas Serviços

orçamento
ATLOMAS HGu...
PDF PDF

H eu 26 de jun.
para Afonso

Boa noite. Recebido!

Responder Encaminhar

10:30 ♥ 4G

orçamento FAVACHO rede de gases SGC..pdf Entrada

Carlos Augusto... 1 de jul.

para mim

Boa tarde.

Segue orçamento em anexo

Att/

Favacho

Obter o Outlook para Android

EXIBIR TODA A MENSAGEM

orçamento
FAVACHO rede...

PDF

Boa tarde! Aprovado!

Responder Encaminhar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COM FORNECEDORES

Prezado fornecedor, segue abaixo descrição detalhada do serviço a ser executado neste Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira para orçamento de valores.

Enviar proposta comercial com os seguintes dados:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UN	QTD	Preço Unitário	Preço total
Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e de oxigênio (tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento. Substituição de trechos danificados ou inadequados por tubulação nova, utilizando materiais adequados para gases e de acordo com as normas técnicas vigentes e testes de estanqueidade.	SV	01		
TOTAL				

São Gabriel da Cachoeira, 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 20/06/2024 16:44:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES – 1º Ten
Responsável pela pesquisa de Preço

Favacho
Comercio e serviços

C AUGUSTO MORAIS FAVACHO ME
CNPJ 13.735.149/0001-60 – Tel: 97 91539593
Rua Gen Osório nr 65 – Brilhante - Tabatinga-AM
Email: favachotbt@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Tabatinga-AM, 27 de junho de 2024

A Direção do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Encaminho abaixo conforme solicitado a nossa proposta para o serviço de manutenção corretiva na rede de gases medicinais, agradecemos sua solicitação e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UN	QTD	Preço Unitário	Preço total
Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e de oxigênio (tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento. Substituição de trechos danificados ou inadequados por tubulação nova, utilizando materiais adequados para gases e de acordo com as normas técnicas vigentes e testes de estanqueidade.	SV	01	R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
TOTAL				R$ 59.000,00

Validade da proposta 90 dias.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO MORAIS FAVACHO [redacted]
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO MORAIS FAVACHO [redacted]
Dados: 2024.07.01 08:25:50 -05'00'

CARLOS AUGUSTO MORAIS FAVACHO

RAZÃO SOCIAL: A. T. LOMAS SERVIÇOS –ME

CNPJ: 09.565.845/0001-07

Endereço: T – DESOITO Nr 20, BAIRRO PORTOBRAS – TABATINGA-AM

Email: atlomastbt@gmail.com

FONE: (97) 98426-3846

Ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

PROPOSTA DE SERVIÇO DE MNT CORRETIVA

Segue abaixo nossa proposta conforme solicitado:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UN	QTD	Preço Unitário	Preço total
Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e, de oxigênio (tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento. Substituição de trechos danificados ou inadequados por tubulação nova, utilizando materiais adequados para gases e de acordo com as normas técnicas vigentes e testes de estanqueidade.	SV	01	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
TOTAL				R$ 58.000,00

Validade da Proposta: 90 dias

TABATINGA-AM, 26 de junho de 2022.

A T Lomas Serviços – ME

CNPJ: 09.565.845/0001-07
A. T. Lomas Serviços - Me
Rua: T 18 Nº 20 Bairro
Portobras
CEP: 69.640-000
Tabatinga - Am

A. C. do N. Saldanha Viana ME
Av. Da Amizade 391 – Brilhante – Tabatinga-AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 / Tel: 97 98410-7028

Proposta de Manutenção Corretiva em rede de Gases Medicinais (Ar Medicinal e Oxigênio)

Prezados responsáveis pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira,

Agradecemos a solicitação de nossos serviços e esperamos poder atendê-los com um serviço especializado de qualidade. Somos uma empresa credenciada ao CREA-AM e CRT-AM, especializada em serviços de manutenção em equipamentos médico hospitalares na área de engenharia clínica.

1. OBJETO DO SERVIÇO

Prestação de serviço de manutenção corretiva na rede de distribuição de gases medicinais (ar medicinal e oxigênio), abrangendo:

- Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda a tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização.
- Verificação de pressão e vazão em toda a rede.
- Remoção e instalação de novos pontos de oxigênio e ar medicinal, caso necessário, incluindo serviços de soldagem, conforme normas técnicas e com testes de funcionamento.
- Substituição de trechos danificados ou inadequados por tubulação nova, utilizando materiais adequados para gases medicinais e de acordo com as normas técnicas vigentes, com testes de estanqueidade.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

2.1. **Inspeção e Testes:**

- Inspeção visual completa da rede de distribuição de gases medicinais, identificando vazamentos, corrosão, danos físicos e conexões inadequadas.
- Realização de testes de estanqueidade em toda a tubulação, conexões e pontos de utilização, utilizando equipamentos e técnicas adequadas.
- Verificação da pressão e vazão em pontos estratégicos da rede, garantindo o funcionamento adequado e a segurança do sistema.

2.2. **Manutenção Corretiva:**

- Remoção de pontos de oxigênio e ar medicinal danificados.
- Instalação de novos pontos de oxigênio e ar medicinal, incluindo serviços de soldagem, seguindo as normas técnicas e boas práticas.

- Substituição de trechos de tubulação danificados ou inadequados, utilizando materiais compatíveis com gases medicinais e de acordo com as normas vigentes.
- Realização de testes de estanqueidade após a execução dos serviços de manutenção corretiva.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

- Tubulação e conexões adequadas para gases medicinais.
- Válvulas e outros componentes compatíveis.
- Equipamentos de soldagem e ferramentas específicas.
- Equipamentos de teste de estanqueidade e medição de pressão/vazão.

4. EQUIPE TÉCNICA

A contratada disponibilizará equipe técnica qualificada e experiente em manutenção de redes de gases medicinais, composta por:

- Técnicos especializados credenciados ao CRT-AM.
- Profissionais credenciados com conhecimento em normas técnicas e segurança em gases medicinais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em até 15 dias uteis, a partir da emissão da Nota de empenho.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição do Serviço	UN	QTD	Preço unitário	Preço total
001	Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e de oxigênio (tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento.	SV	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

	Substituição de trechos danificados ou inadequados por tubulação nova, utilizando materiais adequados para gases e de acordo com as normas técnicas vigentes e testes de estanqueidade.				
Total					R$50.000,00

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 90 dias a partir da data de emissão.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- A contratada se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança da equipe técnica e dos usuários da rede de gases medicinais.
- Quaisquer alterações no escopo dos serviços deverão ser acordadas por escrito entre as partes.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Estamos comprometidos em contribuir para a segurança e bem-estar dos pacientes atendidos pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Tabatinga-AM, 21 de junho de 2024

Atenciosamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SALDANHA VIA
Data: 21/06/2024 13:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Cristina do Nascimento Saldanha Viana
[redacted]
Representante Legal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n° 64598.003654/2024-81)

Objeto: Aquisição do serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases de oxigênio e medicinal.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 10 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 10/07/2024 15:11:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES – 1º TEN
Requisitante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **A.C. do SALDANHA VIANA ME- CNPJ 09.607.855/001-50** se deu pelo fato do fornecedor oferecer os produtos requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, a **A.C. do SALDANHA VIANA ME- CNPJ 09.607.855/001-50** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a aquisição do serviço por meio de dispensa direta com o fornecedor, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2024.

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES – 1º Ten
Requisitante

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 10/07/2024 15:11:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira é o único Hospital responsável para atender toda a população do Alto e Médio Rio Negro, para os serviços básicos de saúde que envolvem atendimento médico-hospitalar, odontológico, serviço de internação com alimentação para os pacientes atendidos, sendo de extrema importância que se tenha um suporte administrativo sólido e seguro, para que sua atividade fim seja plenamente cumprida.

A contratação da empresa para a realização do serviço constante nesta aquisição, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços de saúde. Através de um processo rigoroso de seleção e contratação, é possível assegurar que os melhores profissionais estejam encarregados dessa tarefa crítica, trazendo benefícios significativos para a operação hospitalar e para o atendimento aos pacientes.

É importante ressaltar que a manutenção corretiva da rede de distribuição de gases de oxigênio e medicinal visa promover a qualidade do atendimento e o bem-estar dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Além disso, a presente aquisição proporcionará a não interrupção no fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais, garantindo que esses recursos vitais estejam sempre disponíveis para os tratamentos e procedimentos médicos e a manutenção corretiva permite uma resposta rápida e eficiente a qualquer problema que ocorra, reduzindo o tempo de inatividade e seus impactos negativos.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 10/07/2024 15:14:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU BORGES – 1º TEN
Setor Requisitante

Termo de Referência 71/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2024	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	INGRID MOURA REIS	05/08/2024 12:57 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64598.003654/2024-81

1. Condições gerais da contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

(Processo Administrativo n° 64598.003654/2024-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de manutenção corretiva da Rede de Distribuição de Gases Medicinais para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, com cobertura total de peças, acessórios e materiais de reposição novos ou de primeiro uso, originais, genuínos ou similares de qualidade igual ou superior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CatSer	Und	Qtd	Vl Unit	Vl Total
	Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e de oxigênio (tubulação,					

01	conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento.	23086	Unid	01	R$ 49.800,00	R$ 49.800,00
				TOTAL	**R$ R$ 49.800,00**	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que será realizado de uma única vez, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando este documento.

1.4. Havendo divergências entre as especificações deste termo de referência e as dos sistemas, prevalecerão a deste documento.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Quantitativo de pontos de saída dos gases medicinais:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS					
Nº RDEM	**LOCAL**	**PONTOS DE OXIGÊNIO**	**PONTOS DE VACUO**	**PONTOS DE AR COMPRIMIDO**	**ALARME**
01	**EMERGÊNCIA**				2
	Recepção		2	2	
	Sala de emergencia	1	2	1	
	UCE (Unidade de cuidados especiais)	2	4	2	
	Enfermaria I	2	4	2	

	Enfermaria II	2	4	2	
02	**UNIDADE III**				1
	Apartamento	1	2	1	
	Isolamento respiratório	1	2	1	
	Enfermaria J	2	4	2	
	Enfermaria M	2	4	2	
	Enfermaria L	2	4	2	
03	**UNIDADE II**				2
	Pré Parto	1	2	1	
	Enfermaria E	2	4	2	
	Enfermaria F	2	4	2	
	Enfermaria D	2	4	2	
04	**PEDIATRIA**				2
	UCI	1	2	1	
	Enfermaria A	3	6	3	
	Enfermaria C	2	4	2	
	Enfermaria B	4	8	4	
	Isolamento	2	4	2	
	CENTRO CIRÚRGICO				

05	Recepção	1	2	1	
	Expurgo		2	2	
	Sala de cirurgia B	2	4	2	
	Sala de cirurgia A	3	6	3	
	Recuperação pós operatória	2	4	2	
TOTAL		**42**	**88**	**46**	**7**

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 24

IV) Classe/Grupo: 872

V) Identificador da Futura Contratação: 160545-90002/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços de manutenção corretiva consistem em manter os pontos/saidas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados, pela legislação vigente de modo de mantê-los em condições adequadas de funcionamentos e para que alcancem o máximo a vida útil esperada, reduzindo o mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros, além de evitar o desperdício pelo escape de gases na tubulação.

3.2. A rede de gases medicinais do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira fornece gases específicos de acordo com a infraestrutura e necessidades das instalações, como enfermarias, unidades de terapia intensiva (UTI), centro cirúrgicos, salas de medicação e outros espaços. A constante manutenção no sistema de gases medicinais é um dos aspectos mais importantes de um hospital, não por lidar com alguns agentes altamente inflamáveis (como é o caso do próprio oxigênio), mas também porque esses ativos são muitas vezes essenciais para a sobrevivência de um paciente.

3.3. Realizar as Manutenções Corretivas, no horário compreendido de 8:00 às 15:30 h, de Segunda a Quinta-feira e das 8:00 às 12:00 de Sexta-feira, por técnico especializado e apresentar no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias,

contendo a assinatura do técnico executor e a assinatura do responsável pelo setor atendido, sendo uma via para o setor de Manutenção e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do equipamento. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes, inclusive os testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.6. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), peças e acessórios para recuperação em qualquer local externo às dependências do hospital, bem como pela sua posterior devolução, a mesma somente será feita através de autorização expressa do setor Manutenção, ficando as despesas por conta da contratada;

3.7. Calibração: é a garantia de confiabilidade e Rastreamento dos parâmetros fisiológicos analisados. Os registros das Calibrações serão apresentados através de Certificado de Calibração emitido ao final da manutenção das válvulas e reguladores e deverá ser emitido um relatório contendo os valores calibrados acompanhado das calibrações efetuadas no referido período

3.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões no(s) equipamento (s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes. As condições de garantia encontram-se dentro das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes, já citada.

3.9. Comprovar através de Certificados de Calibração que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como a identificação clara do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração.

3.10. Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

3.11. O objeto contratual deverá ser entregue de acordo com a necessidade, em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

3.12. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes deste documento.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: De 8:00 às 15:30 h, de Segunda a Quinta-feira e das 8:00 às 12:00 de Sexta-feira.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, bairro: Dabarú, Municipio: São Gabriel da Cachoeira - AM.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês e 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será integral

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

> 8.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> 8.42.1. Comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) - através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para execução do serviço contratado.

8.42.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

8.42.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 49.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167545;

II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: D8SACONVAMZ;

São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de agosto de 2024

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MALU CAMPOS ALVES
Data: 05/08/2024 14:40:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MALU CAMPOS ALVES

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU
Data: 05/08/2024 13:17:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU

Equipe de Planejamento

Despacho: De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 05/08/2024 15:44:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____

02/08/24 16:06 USUARIO: SA

DATA EMISSAO : 02Ago24 VALORIZACAO : 02Ago24 NUMERO : 2024NC422993

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

ATENDE DIEX NR 129-FISC ADM/DIV ADM/SUBDIR, DE 25 JUL 24 - H GU SGC

CONVÊNIO DA 12ª RM COM GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EMPENHAR ATÉ 30 SET 24, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339039		167505	D8SACONVAMZ	360.000,00

LANCADO POR : [redacted] - SA UG : 167505 02Ago24 16:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Compras.gov.br

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação | Divulgar a contratação

Execução da Contratação: **160545 - 16/2024**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.003654/2024 81	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Serviço de manutenção corretiva de bens móveis na rede de distribuição de gases, incluindo: Inspeção visual e testes de estanqueidade em toda tubulação e pontos de utilização da rede de ar medicinal e de oxigênio (tubulação, conexões, válvulas, reguladores e pontos de utilização). reguladores e pontos de utilização). Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento

Informações Complementares

Verificação de pressão e vazão em toda rede. Remoção e instalação caso necessário de novos pontos de oxigênio e ar com serviços de soldagem caso necessários, conforme normas técnicas, com testes de funcionamento.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Instalação / Manutenção - Rede Dist...
Código: 23086
<apelido>

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 49.800,000...

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
TR Gases Medicinais.pdf	Termo de Referência	05/08/2024	4299.563 KB	
02._DFD_-_Rede_de_Gases_assinado.pdf	DFD	05/08/2024	358.467 KB	
6._Justificativa_da_Contratacao_assinado.pdf	Outros	05/08/2024	154.526 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	MAIRA PATRICIA SANCHEZ ANDREU	Requisitante
[redacted]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Divulgar a contratação

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.